

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SEDPcD-8, de 9-8-2019

Institui Comissão de Seleção para Convocação Pública objeto da Resolução SEDPcD 7/2019, cuja finalidade é a seleção de proposta para a celebração do Contrato de Gestão entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPcD e Organização Social

A Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, em consonância com o Decreto estadual 57.105/2011, alterado pelos Decretos estaduais 57.893/2012 e 62.528/2017,

Resolve:

Artigo 1º – Criar a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público, oriundo da Resolução SEDPcD 7, de 07-08-2019, cuja finalidade é a seleção de proposta para a celebração de parceria do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPcD, com Organização Social, mediante formalização de Contrato de Gestão, tendo por objeto gerenciar os processos e atividades do “Museu Estadual Memorial da Inclusão: caminhos da pessoa com deficiência”, doravante denominado Memorial da Inclusão.

Artigo 2º - A Comissão de Seleção será composta por:

I – Akitoshi Yokoyama – RG: 8.061.129-1;

II – Reinaldo Xavier Moreira – RG: 42.898.394-7;

III – Thiago Cabral Oliveira – RG: 44.360.585-3.

IV – Zora Ionara Oliveira Dourado – RG: 36.294.211-0

V – Elza Valdetete Ambrósio – RG: 8.984.022-7

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção será coordenada pelo servidor Thiago Cabral Oliveira.

Artigo 3º - Cabe à referida Comissão processar e julgar a Resolução SEDPcD 7, de 07-08-2019.

Artigo 4º - A Comissão de Seleção terá vigência até a data de assinatura do Contrato de Gestão.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 9-8-2019

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, os pareceres abaixo:

Parecer 288/19 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos, oferecido pela FATEC Bauru, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer 289/19 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, oferecido pela FATEC Zona Leste, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos.

Parecer 290/19 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, oferecido pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” / Piracicaba, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

Parecer 291/19 – que a adequação curricular proposta pelo Curso de Licenciatura em Música, oferecido pela Escola de Comunicações e Artes, da Universidade de São Paulo, atende à Del. CEE 111/2012, alterada pela Deliberação CEE 154/2017.

Retificação do D.O. de 20-7-2019

Na retificação do D.O. de 28-12-2016, ..., onde se lê: a Deliberação CEE 157/2016, ..., leia-se: a Indicação CEE 157/2016.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas

080001

Data: 09-08-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080102	2019PD00790	22.008,67
080102	2019PD00791	607,79
080102	2019PD00792	314,71
TOTAL		22.931,17
TOTAL GERAL		22.931,17

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas

UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica

Data: 09-08-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080102	2019PD00722	231,56
080102	2019PD00728	586,53
080102	2019PD00736	68,91
080102	2019PD00739	25,05
080102	2019PD00749	680,11
080102	2019PD00750	7.389,61
080102	2019PD00774	500,94
080102	2019PD00794	79,20
080102	2019PD00796	2.297,07
TOTAL		11.858,98

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080280	2019PD00991	3.006,62
TOTAL		3.006,62

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080283	2019PD01278	1.199,25
080283	2019PD01335	468,72
TOTAL		1.667,97

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080284	2019PD00729	151,92
TOTAL		151,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2019PD01969	4.681,25
TOTAL		4.681,25

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080290	2019PD00969	77.239,15
080290	2019PD00975	54.360,04
TOTAL		131.599,19

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080293	2019PD00688	19.546,97
080293	2019PD00700	29,50
080293	2019PD00701	5,00
TOTAL		19.581,47

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080294	2019PD01252	147.715,58
TOTAL		147.715,58

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080295	2019PD01797	1.486,78
TOTAL		1.486,78

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080296	2019PD01680	1.228,39
TOTAL		1.228,39

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2019PD01512	8.901,80
TOTAL		8.901,80

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080301	2019PD00776	474,30
080301	2019PD00787	60,00
080301	2019PD00788	70,00
080301	2019PD00791	70,00
080301	2019PD00793	32,34
TOTAL		706,64

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080302	2019PD00902	1.898,79
080302	2019PD00978	634,00
080302	2019PD00988	52,00
TOTAL		2.584,79

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080303	2019PD01521	1.989,14
080303	2019PD01553	3.417,19
TOTAL		5.406,33

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2019PD01379	12.167,82
TOTAL		12.167,82

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080307	2019PD00836	7.347,24
TOTAL		7.347,24

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080308	2019PD02270	106,00
TOTAL		106,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080312	2019PD01097	69.715,53
080312	2019PD01109	3.227,73
080312	2019PD01110	4.437,76
TOTAL		77.381,02

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316	2019PD02403	2.288,83
080316	2019PD02467	8.860,63
080316	2019PD02608	20.367,60
TOTAL		31.517,06

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2019PD01201	3.602,47
080319	2019PD01202	943,99
TOTAL		4.546,46

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2019PD01456	8,01
TOTAL		8,01

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2019PD01784	1.220,12
TOTAL		1.220,12

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080322	2019PD00933	110,59
TOTAL		110,59

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080324	2019PD01371	205,62
TOTAL		205,62

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080325	2019PD00946	873,01
080325	2019PD00962	3.817,58
TOTAL		4.690,59

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080329	2019PD02024	1.856,40
080329	2019PD02025	2.100,45
TOTAL		3.956,85

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080331	2019PD02002	288,26
080331	2019PD02015	24,78
080331	2019PD02017	29,18
TOTAL		342,22

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080336	2019PD01706	308,71
TOTAL		308,71

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2019PD01023	1.903,15
080340	2019PD01024	3.808,80
TOTAL		5.711,95

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080341	2019PD01443	120,00
080341	2019PD01527	174,00
080341	2019PD01656	114,00
080341	2019PD01658	170,00
TOTAL		578,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2019PD01379	580,96
080342	2019PD01380	1.039,95
TOTAL		1.620,91

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080343	2019PD00790	50,57
080343	2019PD00814	401,63
080343	2019PD00829	225,92
080343	2019PD00832	57,80
TOTAL		739,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080352	2019PD01049	364,50
080352	2019PD01051	1.425,28
TOTAL		1.789,78

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080357	2019PD00133	3.082,97
TOTAL		3.082,97

TOTAL GERAL 498.009,55

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

Data: 09-08-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2019PD01565	6.976,82
TOTAL		6.976,82

TOTAL GERAL 6.976,82

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

Data: 09-08-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080285	2019PD00629	6.444,70
TOTAL		6.444,70

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------